



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE – SOL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO N° 02/2010-TJD MG FUTSAL AD COLEGIAL

Data: 11.05.2010

Horário: 10h

Assunto: Mandado de Garantia

Modalidade: Futsal Masculino

Impetrante: Associação Desportiva Colegial

Impetrado: Presidente da Federação Catarinense de Futsal

Relator: Alexandre Beck Monguilhott

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer o Mandado de Garantia e dar-lhe provimento, DETERMINANDO À IMPETRANTE QUE OBSERVADA A CORRETA INSCRIÇÃO NA CATEGORIA PERMITA A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS QUE ATINGIREM A IDADE LIMITE ATÉ O TÉRMINO DA COMPETIÇÃO, em atenção aos princípios insculpidos no art. 2º do CBJD estender a TODOS OS PARTICIPANTES DAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA FCFS A MESMA GARANTIA ORA RECONHECIDA.

Encerrada a sessão às 11h20.

P.R.I.

Florianópolis, 11 de maio de 2010.

ROBSON VIEIRA
VICE-PRESIDENTE DO TJD/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE – SOL
ESTADO DE SANTA CATARINA